



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 375/2022

De 6 de julho de 2022.

Revoga dispositivo de lei e Altera o valor dos subsídios dos Vereadores para o período 2021-2024 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO os limites estabelecidos pelo art. 29, VI, "d", art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO os limites previstos nos arts. 17, 19, III e 20, III, "b" e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF;

CONSIDERANDO os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Mogeiro fixados pela Lei Municipal nº 272/2016 e a Lei Complementar Federal nº 173/2020 que veda qualquer aumento salarial ou de subsídios durante o período da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo PN-TC-02/21, no bojo do Processo TC - 0177/21;

CONSIDERANDO o que foi apurado no relatório da PCA - PROCESSO TC Nº 006890/21, exercício 2020 e Relatório da PCA - Processo TC Nº 04171/22, exercício 2021 excesso de subsídios.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 350-A/2021, de 30 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024 permanecerá em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) até 31/12/2021.

Inciso I - Revogado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se o Art. 1º, I da Lei nº 350-A, de 30 de junho de 2021 demais disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mogeiro, 6 de julho de 2022.



Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional